



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.013/2018

De 02 de outubro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE ACESSO AOS PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 AOS LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o acesso das pessoas com Diabetes Tipo 1, nos locais públicos e privados de uso coletivo no Município de Patos, portando insulina, insumos, aparelhos de monitoração de glicemia, pequenas porções de alimentos e bebidas não alcoólicas, necessários à proteção de sua saúde.

Art. 2º A pessoa com Diabetes Tipo 1 deverá comprovar esta condição mediante apresentação de documento médico que ateste tal patologia com o específico CID (Código Internacional de Doença).

Parágrafo Único – Não será necessária qualquer indicação de produtos e insumos necessários para porte diário, sendo suficiente a condição de portador de Diabetes Tipo 1 para os benefícios desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Diogo Ariano Medeiros de Araújo

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.014/2018

De 02 de outubro de 2018.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À PROFESSORA MARIA ILMA PEREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Patoense à Professora Maria Ilma Pereira Dias, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Patos.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com a agraciada, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Severino Fernandes Filho

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.015/2018

De 02 de outubro de 2018.

**DISPÕE SOBRE O DESCARTE E DESTINAÇÃO FINAL DE PILHAS E BATERIAS QUE CONTENHAM EM SUA COMPOSIÇÃO CHUMBO, CÁDMIO, MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedado o descarte de pilhas ou baterias que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio metálico, e demais artefatos que contenham metais pesados, em lixo doméstico ou comercial.

Parágrafo Único. Entende-se como pilhas e baterias portáteis aquelas utilizadas em telefonia e equipamentos eletroeletrônicos, tais como jogos, brinquedos, ferramentas elétricas portáteis, equipamentos de informática, lanternas, equipamentos fotográficos, rádios, aparelhos de som, relógios, agendas eletrônicas, barbeadores, instrumentos de medição e aferição, equipamentos médicos, dentre outros.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria do Meio Ambiente, manter o controle e realizar a coleta através da instalação de coletores de pilhas e baterias usadas.

§ 1º. Os coletores de que trata o caput deste artigo serão instalados no recinto das repartições públicas, em local visível e de fácil acesso.

§ 2º. Os recipientes para coleta das pilhas e baterias deverão estar sinalizados e conter informações sobre os malefícios que as mesmas causam com vistas a evitar riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Art. 3º Os materiais eventualmente recolhidos serão entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, com a finalidade de repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

Art. 4º Compete à Secretaria do Meio Ambiente Municipal a fiscalização dos dispositivos desta Lei.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criará e executará campanhas educativas sobre a importância do recolhimento correto de pilhas e baterias.

Art. 5º O não-cumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará os infratores:

- a) advertência,
- b) aplicação de multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência do Município de Patos-PB (UFIR-Patos/PB), bem como às penalidades previstas na legislação ambiental em vigor,
- c) suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 6º A determinação que consta no art. 2º, deverá ser cumprida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor após 90 dias da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.016/2018

De 02 de outubro de 2018.

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO  
ÀS PESSOAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo, os obesos e as pessoas com Transtorno do Espectro Autista terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º A não observância do disposto na presente lei ensejará a cobrança de multas a serem estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de um ano da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Edjane Barbosa de Freitas Araújo

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.017/2018

De 02 de outubro de 2018.

**INSTITUI O DIA DO PROFISSIONAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Patos, o Dia do Profissional de Educação Física, a ser comemorado anualmente no 1º do mês de Setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1202/2018

Patos-PB, em 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora DANIELLE LUCENA DE OLIVEIRA MACEDO do cargo em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1203/2018

Patos-PB, em 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR o servidor ANDERSON DOMICIANO DA NÓBREGA DANTAS do cargo em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1204/2018

Patos-PB, em 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR a senhora DANIELLE LUCENA DE OLIVEIRA MACEDO para assumir, em comissão, o cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1205/2018

Patos-PB, em 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor ANDERSON DOMICIANO DA NÓBREGA DANTAS para assumir, em comissão, o cargo de GERENTE DE PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1206/2018** Patos-PB, em 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR a senhora ROSILENE NERY DE AZEVEDO GALINDO para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1207/2018** Patos-PB, em 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, considerando a aprovação e curso de Mestrado Profissional em Geografia na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, à servidora MARIA DAS LÁGRIMAS LEITE MINERVINO, matrícula nº 1592, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, por um período de 02 (dois) anos, com interstício de gozo entre 15 de setembro de 2018 a 15 de setembro de 2020, sem prejuízo de renovação, por igual período.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1208/2018** Patos-PB, em 02 de outubro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR os servidores EDNALVA LIMA DE FIGUEIREDO ARAÚJO (Matrícula nº 2061, cargo Professor), GILBERTO FARIAS MONTEIRO (Matrícula nº. 1305, cargo Técnico Administrativo) e VERÔNICA LEITE SERPA (Matrícula nº. 3153, cargo Técnico Administrativo), para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Controle, Supervisão e Acompanhamento de Concurso Público nº. 001/2018 PMP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se a Portaria n.º 0880/2018, de 16 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2018.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 141/2017

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2017

Contrato Administrativo nº 122/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017. ENTRE O MUNICÍPIO DE PATOS – PB E AO NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, localizada na Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos – PB, neste ato representado pelo Prefeito Interino Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, contador, portador de CPF nº 044.766.464-68 e RG nº 194.648 SSSD/PB, residente e domiciliado na Rua Carlota Cezar, 220, Bairro Jardim Queiroz, Patos – PB, CEP nº 58700-000, fundamentado na Cláusula Decima – Da Rescisão, do Contrato nº 122/2017, Processo Administrativo nº 141/2017, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2017, firmado com a empresa Nutricash Serviços LTDA (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.967.090/0001-73, representada pela Sra. Rosane de Freitas Manica, inscrita no CPF nº 297.961.480-72 e RG nº 11.410.936-26 SSP/BA, estabelecida na Av. da França, 164, Edf. Futurus, 11º andar, Comércio, Salvador - BA, CEP 40010-000, para de prestação de serviços de administração/gerenciamento compartilhado de frota de veículos de forma continuada junto a rede de postos de abastecimentos e oficinas com controle de aquisição de combustíveis e manutenção de veículos com ou sem reposição de peças genuínas, com fundamento previsto no art. 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, os problemas apontados pelo Corte de Contas do Estado da Paraíba, principalmente na execução do presente contrato;

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos são revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público;

CONSIDERANDO, a inviabilidade da manutenção do presente contrato, pela forma como foi elaborado, confundindo os serviços de manutenção de veículo e abastecimento da frota, e ainda, levando em conta, as novas recomendações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que a contratação do posto de abastecimento sem o gerenciamento da frota, trará mais economicidade à Administração;

CONSIDERANDO ainda, que a empresa foi devidamente notificada dia 07 de agosto de 2018, para o contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o Inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e não se manifestou no prazo concedido.

**RESOLVE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 122/2017, que teve por objeto a prestação de serviços de administração/gerenciamento compartilhado de frota de veículos de forma continuada junto a rede de postos de abastecimentos e oficinas com controle de aquisição de combustíveis e manutenção de veículos com ou sem reposição de peças genuínas, referente ao Processo Administrativo nº 141/2017, proveniente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e a “NUTRICASH SERVIÇOS LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.967.090/0001-73, representada pela Sra. Rosane de Freitas Manica, inscrito no CPF nº 297.961.480-72 e RG nº 11.410.936-26 SSP/BA, estabelecida na Av. da França, 164, Edf. Futurus, 11º andar, Comercio, Salvador - BA, CEP 40010-000, com fulcro no art. 78, XII, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação recém exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos, 26 de setembro de 2018.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS  
Prefeito Interino

TESTEMUNHAS:

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

## EDITAIS E AVISOS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2018

O Prefeito Interino de Patos-PB, Bonifácio Rocha de Medeiros, através da assinatura do Decreto n.º 031/2018, de 17 de setembro de 2018, o qual também determina a convocação de servidores públicos municipais, que encontram-se a disposição de órgãos e entidades dos poderes públicos federais, estaduais e municipais, sendo concedidos somente em caráter excepcional, desde que não gere novas nomeações, contratações ou convocações. De acordo com o documento, o Chefe do Executivo leva em consideração a necessidade de se adotar ações administrativas para conter gastos e de suprir as demandas da Administração Pública.

Em obediência ao decreto, **ficam convocados** a comparecerem à Secretaria de origem, todos os servidores municipais que encontram-se à disposição de outros órgãos.

Os servidores terão 30 dias, sem prorrogação, para o comparecimento à Secretaria na qual cada um está lotado, sob pena de ser declarado abandono de cargo, com as consequências previstas na Lei Municipal n.º 1.244/79 (Estatuto dos Funcionários do Município de Patos). O decreto entrou em vigor desde a data de sua publicação, no último dia 17 de setembro de 2018.

Nome	Cargo	Secretaria	A Disposição
Ediva Andrade de Oliveira	Professor	Educação	Prefeitura de São Mamede-PB
Mabel Liliâne Palmeira de Lima	Professor	Educação	Prefeitura de João Pessoa-PB
Maria do Socorro Oliveira	Professor	Educação	Prefeitura de Santa Luzia-PB
Miceline Batista de Araújo	Professor	Educação	Prefeitura de Santa Luzia-PB
Sandra Maria Soares da Costa	Auxiliar de Serviços	Infraestrutura	Prefeitura de Santa Terezinha-PB
Wilio do Nascimento Moraes	Eletricista	Infraestrutura	Prefeitura de São José de Espinharas-PB
Carlos Magno Alves	Servente de Pedreiro	Infraestrutura	Prefeitura de Santa Terezinha-PB
Alan Correia de Araújo	Enfermeiro	Saúde	Prefeitura de Caicó-RN
Juliana Santos Vieira	Enfermeiro	Saúde	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB
Marcia Christina Cardoso de Melo	Enfermeiro	Saúde	Prefeitura de João Pessoa-PB
Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho	Enfermeiro	Saúde	Prefeitura de João Pessoa-PB
Sabrina Brena Andrade de Medeiros Nóbrega	Enfermeiro	Saúde	Prefeitura de João Pessoa-PB
Stefânia da Rocha Nogueira	Enfermeiro	Saúde	Prefeitura de Princesa Isabel-PB
Adriana Navarro de O. Romero	Dentista	Saúde	Assembleia Legislativa da PB
Carlos Antônio Ferreira Filho	Motorista	Serviços Públicos	Câmara Municipal de Cabedelo-PB

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2018.

Marcos Túlio Rodrigues Athayde  
Secretário de Administração

**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS

**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB